CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ 476

Marabá/PA, 20 de julho de 2026.

Memorando 041/2026-CPL

Exmo. Sr.
Ilker Moraes Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Marabá
Nesta

Assunto: **Relatório de esgotamento de tratativas e sugestão de Declaração de Fracasso do Lote 02 – Pregão Eletrônico nº 09/2026-CMM.**

Trata-se de relato acerca do andamento processual do Pregão Eletrônico nº 09/2026-CMM. Cumpre rememorar que o certame foi dividido em 02 (dois) lotes, sendo que o Lote 01 transcorreu com regularidade, culminando na assinatura do contrato e entrega do objeto.

Em relação ao Lote 02, informo que a empresa primeira classificada apresentou carta de desistência e declinou da assinatura do contrato, alegando a ocorrência de fatos supervenientes.

Diante desta recusa, e em estrita observância ao que preconiza o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, esta comissão procedeu, no dia 11/07/2026, à convocação da empresa classificada em 2º lugar, MEGA LINK INTERNET, detentora do lance global de R$ 163.404,60, para manifestar interesse em assumir a contratação do referido lote.

Entretanto, em 13/07/2026, a referida licitante remanescente encaminhou resposta formal via e-mail, conforme anexo, informando que, após "reanálise detalhada das especificações técnicas, dos custos envolvidos e do valor de referência ofertado em sua proposta, verificou a impossibilidade de executar o objeto nas condições econômicas apresentadas", manifestando, assim, sua desistência da contratação.

Considerando que as duas empresas mais bem classificadas se recusaram a firmar o termo de contrato após a fase de lances, e restando esgotadas as possibilidades viáveis e vantajosas de negociação para este item no presente momento, o lote encontra-se inviabilizado para adjudicação.

Diante do exposto, este Pregoeiro sugere a declaração de fracasso do Lote 02 do Pregão Eletrônico Nº09/2026, oriundo do Processo Administrativo Nº24/2026-CMM, encerrando-se os procedimentos deste lote no presente certame, e a autorização para as publicações legais de praxe, formalizando o fracasso parcial da licitação.

À consideração superior para deliberação.

Respeitosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDRE DAS VIRGENS PEREIRA
Data: 21/07/2026 15:00:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

André das Virgens Pereira
Pregoeiro / Agente de Contratação